

Estudo Técnico Preliminar 4/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25022.001796/2024-76

2. Descrição da necessidade

Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para a Superintendência Estadual do Ministério da Saúde na Bahia-SEMS/BA considerada consumidora cativa, com prazo de vigência por período indeterminado.

Há contrato vigente entre a SEMS/BA e a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA para fornecimento de energia elétrica, contudo, tal contrato deverá ser extinto até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista o quanto informado na Portaria SEGES/MGI Nº 4.932, DE AGOSTO DE 2023, em seu Art. 5º:

*"Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, **deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024**, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021"*

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SELOA/SEMS/BA	José Eudes Barbosa de Menezes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica, a empresa Contratada deve atender os seguintes requisitos:

- Oferecer serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana para a solução de problemas emergenciais;
- Aplicar tarifação correta de acordo com a atividade, exercida na unidade consumidora, informada pela CONTRATANTE, conforme legislação vigente;
- Informar sobre a ocorrência de interrupções programadas à CONTRATANTE, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão, ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
- Orientar sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
- Permitir a CONTRATANTE escolher uma entre 6 (seis) datas disponíveis para o vencimento da fatura;
- Informar, na fatura, o percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica aplicável à unidade consumidora e data do início de sua vigência;
- Religar a energia elétrica, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação ou informação do consumidor;
- Religar a energia elétrica no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, após comprovado o pagamento de fatura pendente;
- Pagar, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
- Enviar até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia;
- Cancelar, a qualquer tempo, a cobrança de outros serviços autorizados pela CONTRATANTE;
- Fornecer energia elétrica nas unidades consumidoras, nos padrões e tensões estabelecidos;
- O fornecimento deverá estar em restrita observância com a legislação em vigor;
- Providenciar a emissão de notas fiscais/fatura, de acordo com o serviço utilizado, para efeito de pagamento, de forma que a contratante receba a fatura com antecedência mínima de 10(dez) dias antes do vencimento;
- Caberá à contratada realizar o objeto do contrato de acordo com a legislação vigente e normas internas da empresa, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução dos serviços;

16. Informar a Contratante, sobre a existência de faturas não pagas, e enviar por escrito, com antecedência mínima de 15 dias, sobre a possibilidade de suspensão de fornecimento de energia por falta de pagamento;
17. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou terceiros;
18. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
19. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
20. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
21. Instruir seus empregados quando à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso;
22. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidades verificada no decorrer da prestação dos serviços;
23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
24. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
25. Anuência das partes;
26. Regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade da Concessionária perante os órgãos de controle da Administração Pública;
27. Formalização de processo e atendimento das regras específicas para o tipo de contratação;
28. Com relação à duração do futuro contrato, tendo em vista o caráter de serviço continuado, é possível a celebração da avença com vigência por prazo indeterminado, conforme Art. 109 da Lei nº 14.133/2021, que determina:
 1. Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.
29. Disponibilidade orçamentária.

5. Levantamento de Mercado

A presente contratação direta se faz necessária dada a intrínseca necessidade de manutenção do fornecimento de energia elétrica, sendo que por imposição legal, desta feita vislumbra-se a viabilidade que compreende a formalização da inexigibilidade em razão da limitação competitiva prevista no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação de Concessionário do serviço objeto desta inexigibilidade, vez que o objeto do presente instrumento é prestado exclusivamente pela empresa Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, conforme Termo de Concessão 10/1997, SEI 0044891520, concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica no estado da Bahia, regulada pela Resolução Normativa nº. 714 /2016 da ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, não existindo a possibilidade de realizar levantamento de mercado em razão dessa limitação..

6. Descrição da solução como um todo

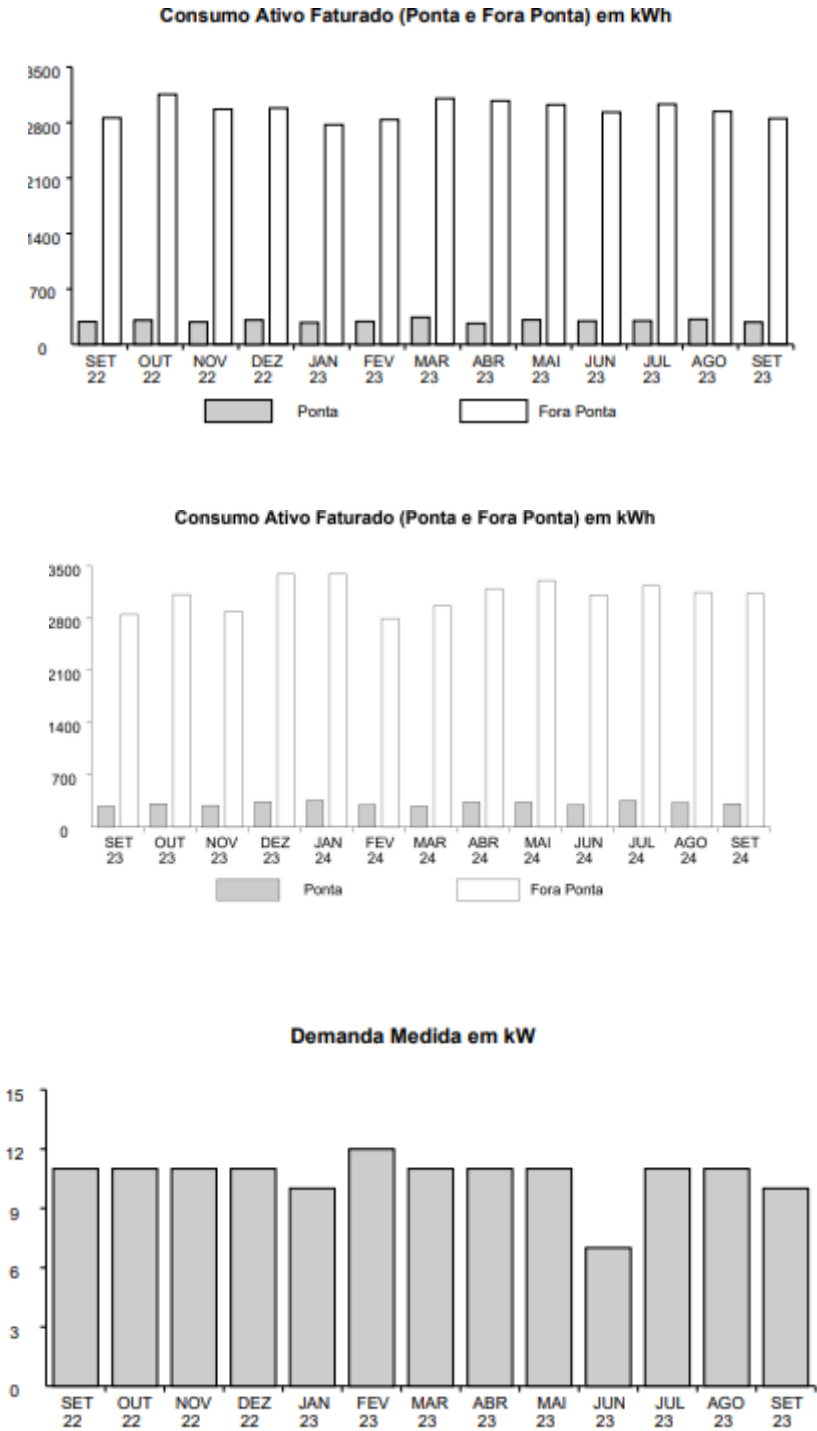
A pretendida contratação decorre de procedimento administrativo na modalidade “Inexigibilidade de Licitação”, amparada pelo disposto no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, que menciona a possibilidade de inexigibilidade de licitação na aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

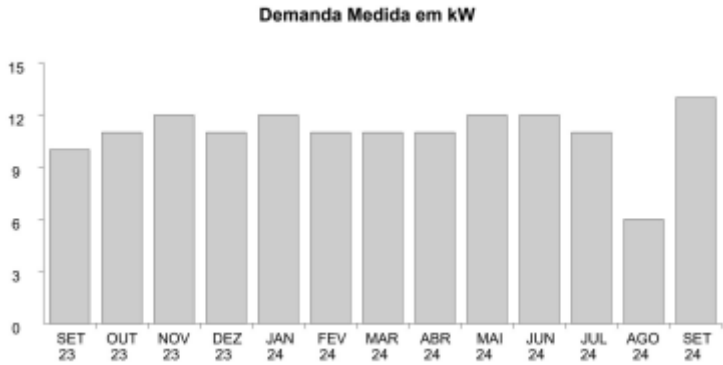
O fornecimento de energia elétrica para antiga sede que aloca parte do acervo arquivístico desta superintendência, de forma continuada, de acordo com a modalidade tarifária VERDE - Baixa Tensão, no subgrupo A4, Resolução homologatória da Aneel nº 2675/2020.

A solução de contratação é a única disponível no mercado e está em conformidade com a Resolução Normativa nº 414, de 09 de setembro de 2010, da ANEEL e de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos dos serviços de fornecimento de energia elétrica foram estimados conforme histórico de consumo da unidade consumidora nos 24 (vinte e quatro) meses referente aos anos de 2023 e 2024, conforme tabela indicada abaixo, com dados fornecidos pela concessionária:





8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 86.884,56

Para os serviços objeto deste procedimento, estimou-se o valor a ser gasto mensal tendo como referência o histórico de pagamentos dos anos de 2023 e 2024, sendo que R\$ 82.633,20 (oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos) refere-se ao serviço de fornecimento de energia elétrica e R\$ 4.251,36 (quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos) à "taxa de iluminação pública", da qual, a concessionária recolherá este tributo aos cofres do tesouro municipal.

CUSTO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA				
ITEM	EXERCÍCIO	LÍQUIDO	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	IMPOSTOS
1	2023	80.756,12	4.440,12	5.245,61
2	2024	77.028,86	4.209,40	5.089,32
TOTAL		157.784,98	8.649,52	10.334,93
MÉDIA ANUAL		78.892,49	4.324,76	5.167,47
MÉDIA MENSAL		6.574,37	360,40	430,62

O valor a ser pago mensalmente será variável de acordo com o consumo do mês faturado, não havendo possibilidade de determinar valor fixo mensal, sendo que a divergência de valores quanto a apuração da estimativa e o valor a ser contratado justifica-se pela razão do valor planejado no DFD 6/2023 do PCA 2024 ser realizado sem a base de informações estatísticas, visto que a época dos fatos não se havia processado os dados dos exercícios de 2023/2024.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O serviço não será parcelado em vista de tratar-se de insumo intangível, fornecido em Salvador pela concessionária de distribuição de energia elétrica no estado da Bahia, Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia-COELBA.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existe necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica encontra-se previsto no DFD 6/2023 do PCA 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O benefício direto da contratação é proporcionar que as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores deste órgão de saúde possam ser realizados, dado que quase a totalidade das atividades exercidas pelos servidores e colaboradores depende do uso de equipamentos que dependem de energia para seu funcionamento.

O benefício indireto é proporcionar também, a segurança ao local, dado que em ambientes iluminados os serviços de vigilância são mais efetivos.

13. Providências a serem Adotadas

Não foi vislumbrado nenhuma necessidade de ajuste ou providências a serem adotadas previamente à contratação da solução e a prestação dos serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais são os decorrentes do consumo de energia elétrica, comumente observados nas edificações.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável, em decorrência de que a contratada é fornecedora do insumo no estado da Bahia, estando regular perante o Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF. Possui plenas condições de prestar os serviços pretendidos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE EUDES BARBOSA DE MENEZES

Contador



Assinou eletronicamente em 20/12/2024 às 15:56:54.

ELENITA MAIA BARBOSA

Agente Administrativo